



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro
Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Osvaldo de Figueiredo Mariano
Vice Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
1º Secretário – Elias Souza de Rezende
2º Secretário – Vital Alves dos Santos
Vereador – Adauto Alves de Macedo
Vereador – Agnei Alves da Conceição
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RUA: DUQUE DE CAXIAS, 228, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMS / FMS / FMAS / FMHS / FMCA / FMTUR

Decreto Orçamentário nº 29 / 2020 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso por recebimento de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em saúde

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 824 de 18/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS discriminadas abaixo:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | |
|--|------------|
| 10.301.0014.2119 - BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO | |
| 222 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 42.000,00 |
| 225 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 157.200,00 |
| | <hr/> |
| | 199.200,00 |

Total Geral de Suplementações ...: 199.200,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 4 de Maio de 2020.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMS / FMS / FMS / FMS / FMS / FMS / FMS

Decreto Orçamentário nº 30 / 2020 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit Apurado no Exercício anterior de 2019 (Fundo Especial do Petróleo Sessão Onerosa)

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 824 de 18/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

239 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0289 - Outras Receitas primárias

454.167,72

454.167,72

25.751.0004.2019 - MANUTENÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

240 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0217 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP

48.554,76

48.554,76

Total Geral de Suplementações ...: 502.722,48

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 4 de Maio de 2020.

FRANCISCO DE PALLA RIBEIRO JUNIOR
 PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMS / FMAS / FMHS / FMCA / FMUR

Decreto Orçamentário nº 31 / 2020 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Remanejamento dentro do mesmo projeto atividade

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 824 de 18/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0011.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

55 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

30.000,00

57 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

12.000,00

42.000,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO

77 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

70.000,00

70.000,00

07.002 - DIRETORIA DE AGUAS E SANEAMENTO

04.122.0012.2053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DIRETORIA DE ÁGUAS

120 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

5.000,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.361.0022.1078 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

175 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

0120 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União

200,00

200,00

Total Geral de Suplementações ...: 117.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0011.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMS / FMS / FMAS / FMHS / FMCA / FMUR

Decreto Orçamentário nº 31 / 2020 - Consolidado

| | |
|--|-------------------|
| 59 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 42.000,00 |
| | 42.000,00 |
| 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE | |
| 12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO | |
| 69 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 25.000,00 |
| 71 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 25.000,00 |
| 72 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - I.N.S.S | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 10.000,00 |
| 75 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 10.000,00 |
| | 70.000,00 |
| 07.002 - DIRETORIA DE AGUAS E SANEAMENTO | |
| 04.122.0012.2053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DIRETORIA DE ÁGUAS | |
| 122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 5.000,00 |
| | 5.000,00 |
| 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE | |
| 12.361.0022.1078 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO | |
| 143 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0120 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União | 200,00 |
| | 200,00 |
| Total de Reduções ...: | 117.200,00 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 4 de Maio de 2020.

FRANCISCO DE PALLARIBEIRO JUNIOR
 PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Subordinadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMS / FMS / FMAS / FMHS / FMCA / FMUR

Decreto Orçamentário nº 42 / 2020 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por Superávit apurado no Exercício de 2019 - Convênio PAR Devolução e Devolução de Convênio Sinalização Viária

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 824 de 18/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.361.0022.1078 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

242 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

0220 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União

71.621,75

71.621,75

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

04.122.0004.2016 - MANUTENÇÃO DE DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE

243 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

0227 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

195,56

195,56

Total Geral de Suplementações ...:

71.817,31

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 29 de Maio de 2020.

FRANCISCO DE PALLA RIBEIRO JUNIOR
 PREFEITO

DECRETO Nº 055/2020

Abre crédito adicional extraordinário, em benefício do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Rochedo-MS, no valor de R\$ 19.712,12, para os fins que especifica.

O **Prefeito Municipal de Rochedo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 44 da Lei Federal 4.320/64, e;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, o qual reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul também reconheceu o estado de calamidade pública, por meio do Decreto Legislativo nº 620, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 13, de 18 de Março de 2020, que declarou medidas provisórias da pandemia no município de Rochedo/MS, para fins de enfrentamento da Pandemia Mundial;

Considerando as Medidas Provisórias que abrem créditos extraordinários em favor do Ministério da Saúde, destinando recursos para enfrentamento ao COVID-19;

Considerando a Lei complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020. Que estabelece o programa federativo de Enfretamento ao Coronavírus SARS-coV-2 (COVID-19), que altera a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional extraordinário, nos termos do inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do município de Rochedo/MS, no valor de **R\$ 19.712,12 (Dezenove Mil Setecentos e Doze reais e Doze Centavos)** para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo;

§ 1º. O crédito aberto na forma do art. 1º, quando insuficiente, poderá ser majorado até o limite de 100% (cem por cento) do valor autorizado no *caput* deste artigo, desde que as alterações ocorram entre as mesmas classificações orçamentárias criadas nesta.

§ 2º. As fontes e detalhamentos dos recursos serão classificadas na edição do respectivo Decreto em observância as origens dos recursos repassados ao município, bem como as orientações técnicas dos órgãos de controle.

§ 3º. Os recursos previstos no inciso I, alínea "a", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (Suas), serão distribuídos conforme os seguintes critérios:

I - 40% (quarenta por cento) conforme a taxa de incidência divulgada pelo Ministério da Saúde na data de publicação desta Lei Complementar, para o primeiro mês, e no quinto dia útil de cada um dos 3 (três) meses subsequentes;

II - 60% (sessenta por cento) de acordo com a população apurada a partir dos dados populacionais mais recentes publicados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em cumprimento ao disposto no art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

§ 4º. Os recursos previstos no inciso I, alínea "b", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no SUS e no Suas, serão distribuídos de acordo com a população apurada a partir dos dados populacionais mais recentes publicados pelo IBGE em cumprimento ao disposto no art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Art. 3º. Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA) passam a incorporar as alterações verificadas neste Decreto;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rochedo/MS, 13 de Julho de 2020.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
Prefeito Municipal

ANEXO I

Decreto nº. 055/2020

Suplementa:

Unidade Orçamentária: 04.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244
Programa: 0347 – CORONAVÍRUS (COVID-19)
Projeto/Atividade: 2123 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (COVID 19) – BPSB
TOTAL POR BLOCO: R\$ 4.712,12
33.90.30 – Material de Consumo R\$ 4.712,12
Fonte de Recurso: 168.336 – Transferências da União

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001 – Fundo municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Programa: 0347 – CORONAVÍRUS (COVID-19)
Projeto/Atividade: 2122 - Enfrentamento da Emergência da Saúde – (COVID-19)
Elemento despesa; 3.3.90.30 – material de consumo (R\$ 15.000,00)
Fonte de Recurso: 168.336 – Transferências da União

Total R\$ 19.712,12

Rochedo/MS, 13 de Julho de 2020.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
Prefeito Municipal